



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL PLENO

SÚMULA

O TRIBUNAL PLENO, reunido na Sessão Ordinária de 27 de março de 2019, no uso de suas atribuições definidas no Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovou o seguinte enunciado de Súmula, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte:

SÚMULA Nº 19

É inconstitucional o enquadramento de servidor, sem concurso público, em cargo diverso daquele em que foi inicialmente investido.

Precedentes:

MS 2016.000329-4, Plenário, Rel. Des. Cornélio Alves, julgado em 06.07.2016.

AC 2016.007738-5, Segunda Câmara, Rel. Juiz Convocado Luiz Alberto Dantas, julgado em 02.10.2018.

AC 2015.014810-0, Terceira Câmara, Rel. Des. Vivaldo Pinheiro, julgado em 25.02.2018.

AC 2017.006091-2, Terceira Câmara, Rel. Des. João Rebouças, julgado em 10.10.2017.